

COMUNICADO DA SUPERINTENDÊNCIA DO REGISTO GENEALÓGICO DE OVINOS – RGO – ARCO

Assunto:

I. Base legal

- 1) Artigos 117, 118, 119 do Capítulo XIV da Instrução Normativa nº. 2 de 14/01/2004 – MAPA:

... os Serviços de Registro Genealógicos deverão exigir teste de comprovação de parentesco em 100% dos produtos nascidos da técnica de transferências de embriões, em 5% dos produtos nascidos de inseminação artificial e em 3% dos produtos nascidos de monta natural.

- 2) Regulamento do R.G.O. – Da Comprovação de Parentesco – Artigo 62, Capítulo XVII, através do qual torna obrigatório a aplicação das determinações da Instrução Normativa nº. 2.

II. Registro Genealógico do Material Genético Importado

Em cumprimento aos citados artigos da Instrução Normativa nº.2 do MAPA e do Regulamento do R.G.O. – ARCO, comunicamos aos senhores associados **que todo o material genético (embriões, sêmen, ovócitos) importados terá que estar acompanhado de documento que comprove a tipagem por DNA dos doadores e doadoras, sem o que não será registrado na ARCO, bem como também não serão registrados os produtos originados do mesmo.**

PROCEDIMENTO

A colheita do material (sangue ou pelos) para comprovação de parentesco dos produtos por teste de DNA, deverá ser feito pelo

Inspetor Técnico da ARCO, por ocasião do Inspeção ao Pé da Mãe.

Quando o produtos forem originados de IA ou de Monta Natural e as mães ou pais ainda não tiverem tipagem por DNA, o Inspetor colhera de material dos mesmos.

Tipagem por DNA dos doadores de material genético importado terá que ser feita por Laboratório credenciado em Órgão Oficial do país exportador.

O teste de comprovação de parentesco terá que ser realizado por laboratório credenciado no MAPA. As custas de todo o procedimento, envio de material e outros será de responsabilidade do criador.

Os resultados dos testes terão que ser enviados diretamente para ARCO.

Reiteramos que a exigência da tipagem de DNA dos doadores de material genético importado, já é vigente desde janeiro de 2009.

Bagé, 04 de março de 2010.

Eng. Agr. Francisco José Perelló Medeiros
Superintendente do S.R.G.O.